



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2473

DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.276.000,00 (Dois milhões, duzentos e setenta e seis mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| P.T. | CAT. | FONTE | ORGÃO | CÓD. | VALOR |
|-----------------------------|-----------|-------|------------|------|----------------|
| 06.01.28.846.1000.0.107.000 | 3.3.90.47 | 102 | SEMFA | 354 | R\$ 700.000,00 |
| 06.01.28.846.1000.0.107.000 | 4.6.90.71 | 102 | SEMFA | 378 | R\$ 600.000,00 |
| 09.01.04.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.92 | 102 | SEMTICC | 967 | R\$ 1.000,00 |
| 10.02.10.301.0032.2.064.000 | 4.4.90.52 | 102 | SEMSA/FMS | 1480 | R\$ 50.000,00 |
| 11.01.20.606.0037.2.076.000 | 3.3.90.39 | 102 | SEMAAP | 1928 | R\$ 420.000,00 |
| 12.01.04.122.0001.2.001.000 | 3.3.90.92 | 102 | SEMMA | 1964 | R\$ 5.000,00 |
| 12.02.18.541.0021.1.043.000 | 3.3.90.39 | 102 | SEMMA/FMMA | 2013 | R\$ 250.000,00 |
| 22.01.15.452.0019.2.039.000 | 3.3.90.92 | 102 | SEMSMA | 2771 | R\$ 250.000,00 |

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de agosto de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA